



DIÁRIO OFICIAL
LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO SEXTA – FEIRA 21 DE MAIO DE 2021 Nº 012

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	1
DECRETO.....	2

Os demais dados permanecem inalterados, ficando prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para recebimento da documentação exigida para o referido Credenciamento.

Monte Santo do Tocantins – TO, 21 de maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO ALVES DE MELO
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – FMS E FMAS

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA POSTERIOR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO, MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS HABILITADOS NA ÁREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social de Monte Santo-TO, através da comissão permanente de Licitação, vem por meio deste termo retificar o Edital de Chamamento Público 001/2021 – FMS e FMAS, para Prestação de Serviços por profissionais habilitados na área da saúde e assistência social.

Em atendimento ao disposto no item 6.3 do Anexo I do referido Edital, em face de modificações extremamente necessárias.

No ITEM 6.3 do Anexo I do Edital Chamamento Público 001/2021 – FMS e FMAS (Termo de Referência), passa a adicionar a seguinte especialidade:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor médio	V. Total
1	8	mês	serviço medico (especialidade pediatra), para prestação de serviço de consultas no município, com atendimento na unidade básica de saúde, conforme solicitação. consultas estimadas por mês: 30 consultas	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

PORTARIA/SECAP/ Nº 009/2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGENS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de Monte Santo do Tocantins – Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 264/2021 de 03 de março de 2021, que *dispõe sobre Viagem a Serviço e Concessão de Diária a Servidor dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta fora do Município.*

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diária(s) no valor unitário de R\$ 200,00 cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00, ao(a) Servidor(a) **FRANCO MULLER TEIXEIRA DOS SANTOS**, matricula 1328, CPF: 022.523.541-27, lotado(a) junto a(o) SEC. EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE LAZER, no Cargo de COORDENADOR DE ESPORTE, para realização de despesas durante viagem a cidade de Patrocínio-MG, com a finalidade de Acompanhamento ao atleta Diego Silva Dias para realizar teste na escolinha do Clube Atlético Patrocinense, visando ingressar o mesmo na carreira profissional de futebol, conforme documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Monte Santo do Tocantins, em 20/05/2021.

FRANCISCO SOARES GOMES
Sec. de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 075/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

SUSPENDE, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal de Monte Santo, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

CONSIDERANDO o crescimento expressivo dos números de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) no Estado e no Município de Monte Santo do Tocantins;

CONSIDERANDO a situação concreta de colapso nos serviços de saúde de diversos entes federativos do país e de suas estruturas de suprimento, pelo esgotamento de vagas de internação e falta de insumos para atender às demandas de tratamento de saúde, observado e amplamente divulgado nos veículos de comunicação de massa;

CONSIDERANDO o momento de crise sanitária, sem precedentes na história recente da humanidade, o que exige cooperação institucional e convergência de esforços para salvar vidas e preservar a saúde da população brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção temporária de distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, do Supremo Tribunal Federal, que reforçou a competência dos entes federados para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à epidemia internacional;

CONSIDERANDO, o disposto no § 2º, do art. 1º, do Decreto do Governo do Estado do Tocantins, que possibilita a manutenção da suspensão das atividades educacionais presenciais em municípios que possua ato com essa finalidade;

CONSIDERANDO a lentidão no envio de vacinas pela União e da vacinação da população do Município Monte Santo do Tocantins;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, como medida de segurança sanitária no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins, as atividades presenciais em escolas, berçários, cursinhos, públicos ou particulares.

Art. 2º - O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 21 de maio de 2021.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 21 DIAS DO MES DE MAIO DO ANO DE 2021**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**
